PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 35/2023 – EXECUTIVO

ASSUNTO: **"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022".**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 04/07/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade.

A matéria visa incluir na peça orçamentária, para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de **R$ 819.626,77=(Oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais, setenta e sete centavos)**, sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
04.122.0004.1.025 – Obra de Segurança Contra Incêndio no Paço Municipal
4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ---------- **R$ 819.626,77**

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

O objetivo é abrir crédito especial na peça orçamentária (lei nº 4.925/22), com a finalidade criar a dotação orçamentária 4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações, para viabilizar o projeto 1.025 - Obra de Segurança Contra Incêndio no Paço Municipal, na importância de R$ 819.626,77=(Oitocentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e seis reais, setenta e sete centavos). De acordo com a menagem do projeto, tal dotação orçamentária será utilizada para execução do Projeto contra Incêndio do Paço Municipal.

Clicksign f249b910-f861-4915-8e5f-42d203aa20d9

O crédito será coberto por recurso proveniente do *superávit* financeiro de 2022, apurado em balanço patrimonial, retificado pelo cancelamento de restos a pagar de que trata o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, que atingiu a cifra de R$ 49.065.099,34.[1]

O projeto ainda altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº 4765, de 15 de setembro de 2021; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 4871, de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Acompanha o projeto cópia dos relatórios circunstanciados dos Secretários de Finanças, Administração e Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

Também acompanham a matéria o contrato de locação do imóvel, vigente até 31/03/2031, o qual prevê em sua cláusula 3.1 desconto de 45% nos pagamentos dos locativos a fim de dar cumprimento às adequações exigidas pelo Ministério Público do Trabalho de Ribeirão Preto, assim como cópia da sentença proferida nos autos do processo nº 0012261-14.2017.5.15.0113 contendo condenação do município na implementação das medidas de prevenção a incêndio em todos os estabelecimentos por ele mantidos, observadas as disposições constantes da NR-23, bem como do Decreto Estadual nº 56.819/11, independentemente do trânsito em julgado.

Por fim, acompanham a matéria o Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Planilha orçamentária.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 35/2023**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 19 de julho de 2023.

(Assinaturas Eletrônica)

Relator: **LUIZ GUSTAVO DE SOUSA – (SABÁ)**

[1] R$ 49.065.099,34 – R$ 3.600.000,00 (PL 16/23) = R$ 45.465.099,34 – R$ 800.000,00 (PL 17/23) = R$ 44.665.099,34 – R$ 450.000,00 (PL 19/23) = R$ 44.215.099,34 – R$ 900.000,00 (PL 23/23) = R$ 43.315.099,34 - R$ 114.000,00 (PL 24/23) = R$ 43.201.099,34 – R$ 300.000,00 (PL 31/23) = R$ 42.901.099,34 – R$ 10.212.703,86 (PL 32/23) = R$ 32.688.395,48 – R$ 5.000.000,00 (PL 33/23) = R$ 27.688.395,48 – R$ 26.839,37 (PL 34/23) = R$ 27.661.556,11 – R$ 819.626,77 (PL 35/23) = R$ 26.841.929,34.

Clicksign f249b910-f861-4915-8e5f-42d203aa20d9

Presidente: JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR - (FOFO) **Membro: SAMUEL FARAH**

Clicksign f249b910-f861-4915-8e5f-42d203aa20d9

Parecer JR - PL 35-23 - Exe - urg-ext.pdf

Documento número #f249b910-f861-4915-8e5f-42d203aa20d9

Hash do documento original (SHA256): 36fd435914fb5a81bd4b009e0c2858f0ca0704835ca8970981887199d46624ef

Assinaturas

Luiz Gustavo de Sousa
CPF: 181.168.838-10
Assinou em 19 jul 2023 às 11:11:15

José Eduardo Gomes Júnior
CPF: 303.962.998-06
Assinou em 19 jul 2023 às 09:51:26

Samuel Farah
CPF: 267.343.528-03
Assinou em 19 jul 2023 às 09:50:31

Log

19 jul 2023, 09:48:02	Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número f249b910-f861-4915-8e5f-42d203aa20d9. Data limite para assinatura do documento: 18 de agosto de 2023 (09:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 jul 2023, 09:48:06	Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******8360 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Gustavo de Sousa e CPF 181.168.838-10.
19 jul 2023, 09:48:06	Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******1989 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Gomes Júnior e CPF 303.962.998-06.
19 jul 2023, 09:48:06	Operador com email departamentojuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *******6423 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Farah e CPF 267.343.528-03.

19 jul 2023, 09:50:31	Samuel Farah assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******6423, com hash prefixo 7183f9(...). CPF informado: 267.343.528-03. IP: 189.92.107.59. Componente de assinatura versão 1.547.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 jul 2023, 09:51:26	José Eduardo Gomes Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******1989, com hash prefixo 6d4176(...). CPF informado: 303.962.998-06. IP: 186.210.77.35. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0183081 e longitude -47.7655752. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.547.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 jul 2023, 11:11:16	Luiz Gustavo de Sousa assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *******8360, com hash prefixo ccb1ab(...). CPF informado: 181.168.838-10. IP: 187.26.151.29. Componente de assinatura versão 1.547.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 jul 2023, 11:11:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f249b910-f861-4915-8e5f-42d203aa20d9.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f249b910-f861-4915-8e5f-42d203aa20d9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.